



**FACULDADES INTEGRADAS
"CAMPOS SALLES"**

ANÁLISE DA REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS SOBRE A DESIGUALDADE SOCIAL

INGRID BALTASAR MAGALHÃES NOGUEIRA

PUBLICADO: 07/2023

<https://doi.org/10.47820/recima21.v4i1.3630>

Artigo destinado ao Departamento de Direito das Faculdades Integradas Campos Salles como requisito parcial para a conclusão do curso de Direito.

Orientador: Prof. Marcelo Fonseca Santos

**SÃO PAULO
2023**

ANÁLISE DA REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS SOBRE A DESIGUALDADE SOCIAL

ANALYSIS OF THE TAX REFORM AND THE IMPACTS ON SOCIAL INEQUALITY

ANÁLISIS DE LA REFORMA TRIBUTARIA E IMPACTOS EN LA DESIGUALDAD SOCIAL

Ingrid Baltasar Magalhães Nogueira¹, Marcelo Fonseca Santos¹

RESUMO

A questão da desigualdade social tem sido amplamente debatida em todo o mundo, uma vez que a disparidade entre as camadas sociais traz consequências negativas para o desenvolvimento econômico e social de uma nação. Nesse contexto, a reforma tributária emerge como uma ferramenta potencial para promover a justiça fiscal e diminuir as disparidades socioeconômicas, desempenhando um papel fundamental na redistribuição de recursos e na promoção de políticas públicas que visam a redução da desigualdade. De mais a mais, aborda-se a desigualdade de rendas no Brasil, o qual, segundo estudos, cita-se a pesquisa desigualdade mundial de 2018, é o maior concentrador de renda do mundo. Dessa forma, a presente pesquisa tem como objetivo responder a seguinte questão: será que as propostas apresentadas quanto à reforma tributária, terão eficiência para trazer diminuição da extrema pobreza e desigualdade social existentes no Brasil? É importante examinar cuidadosamente os efeitos da reforma tributária sobre a desigualdade social, uma vez que suas implicações podem variar dependendo das medidas adotadas e das políticas fiscais implementadas. Além disso, é relevante analisar o contexto econômico e social em que a reforma tributária está sendo implementada, levando em consideração fatores como o mercado de trabalho, a estrutura socioeconômica e as políticas de bem-estar social existentes.

PALAVRAS-CHAVE: Desigualdades Sociais. Reforma tributária. Mercados.

ABSTRACT

The issue of social inequality has been widely debated around the world since the disparity between social strata brings negative consequences for the economic and social development of a nation. In this context, tax reform emerges as a potential tool to promote fiscal justice and reduce socioeconomic disparities, playing a key role in redistributing resources and promoting public policies aimed at reducing inequality. Moreover, it addresses income inequality in Brazil, which, according to studies, citing the World Inequality Survey 2018, is the world's largest income concentrator. Thus, the present research aims to answer the following question: will the proposals presented regarding tax reform be effective in reducing extreme poverty and social inequality in Brazil? It is important to carefully examine the effects of tax reform on social inequality, since its implications may vary depending on the measures adopted and the fiscal policies implemented. In addition, it is relevant to analyze the economic and social context in which the tax reform is being implemented, taking into account factors such as the labor market, socioeconomic structure, and existing social welfare policies.

KEYWORDS: Social Inequalities. Tax Reform. Markets.

RESUMEN

El tema de la desigualdad social ha sido ampliamente debatido en todo el mundo, ya que la disparidad entre estratos sociales trae consecuencias negativas para el desarrollo económico y social de una nación. En este contexto, la reforma tributaria emerge como una herramienta potencial para promover la justicia fiscal y reducir las disparidades socioeconómicas, jugando un papel clave en la redistribución de recursos y la promoción de políticas públicas dirigidas a reducir la desigualdad. Además, aborda la desigualdad de ingresos en Brasil, que, según estudios, citando la Encuesta Mundial de Desigualdad 2018, es el mayor concentrador de ingresos del mundo. Por lo tanto, la presente investigación tiene como objetivo responder a la siguiente pregunta: ¿serán efectivas las propuestas presentadas sobre la reforma tributaria en la reducción de la pobreza extrema y la desigualdad social en Brasil? Es importante examinar cuidadosamente los efectos de la reforma tributaria sobre la desigualdad social, ya que sus implicaciones pueden variar según las medidas adoptadas y las políticas fiscales implementadas. Además, es relevante analizar el contexto económico y social en el que se está implementando la

reforma tributaria, teniendo en cuenta factores como el mercado laboral, la estructura socioeconómica y las políticas de bienestar social existentes.

PALABRAS CLAVE: *Desigualdades Sociales. Reforma fiscal. Mercados.*

INTRODUÇÃO

A análise da reforma tributária e seus impactos sobre a desigualdade social é um tema de grande relevância e atualidade. A questão da desigualdade social tem sido amplamente debatida em todo o mundo, uma vez que a disparidade entre as camadas sociais traz consequências negativas para o desenvolvimento econômico e social de uma nação. Nesse contexto, a reforma tributária emerge como uma ferramenta potencial para promover a justiça fiscal e diminuir as disparidades socioeconômicas, desempenhando um papel fundamental na redistribuição de recursos e na promoção de políticas públicas que visam a redução da desigualdade.

Dessa forma, a pesquisa, inicialmente, trará a abordagem acerca da desigualdade social no Brasil, a fim de fomentar a discussão sobre o que possivelmente originou a desigualdade no Brasil, trazendo, ainda, abordagens de definições e conceitos. Em sequência, será abordado o sistema tributário nacional, o qual caracteriza-se como o conjunto das normas destinadas a regular a instituição, a cobrança, a arrecadação e a partilha de tributos, abrangendo disposições constitucionais, leis, decretos, instruções normativas etc. Em conjunto, será realizada a análise dos princípios tributários; análise das propostas da reforma tributária; impostos sobre grandes fortunas com enfoque ao contexto internacional, em países que já realizam tal prática (França, Espanha e Argentina).

De mais a mais, aborda-se a desigualdade de rendas no Brasil, o qual, segundo estudos, cita-se a pesquisa desigualdade mundial de 2018, como o maior concentrador de renda do mundo. Dessa forma, a presente pesquisa tem como objetivo responder à seguinte questão: será que as propostas apresentadas quanto à reforma tributária, terão eficiência para trazer diminuição da extrema pobreza e desigualdade social existentes no Brasil?

É importante examinar cuidadosamente os efeitos da reforma tributária sobre a desigualdade social, uma vez que suas implicações podem variar dependendo das medidas adotadas e das políticas fiscais implementadas. É crucial entender como a reforma tributária pode afetar diferentes grupos sociais, especialmente os mais vulneráveis, a fim de avaliar se as mudanças propostas podem realmente contribuir para a redução da desigualdade.

Além disso, é relevante analisar o contexto econômico e social em que a reforma tributária está sendo implementada, levando em consideração fatores como o mercado de trabalho, a estrutura socioeconômica e as políticas de bem-estar social existentes. Diante desse cenário, ao compreender as implicações da reforma tributária sobre a desigualdade social, será possível fornecer subsídios para a formulação de políticas públicas mais eficientes e adequadas às necessidades da população, visando uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

DESIGUALDADE SOCIAL NO BRASIL

As origens das desigualdades no Brasil remontam a um longo período histórico marcado por uma série de fatores socioeconômicos, políticos e culturais. A compreensão dessas origens é fundamental para o enfrentamento e a busca de soluções efetivas para esse problema estrutural que persiste no país.

A compreensão da pobreza e das desigualdades é influenciada pela variação no tempo e no espaço, e é crucial entender essa dinâmica para analisar as medidas adotadas ou a falta de ações para enfrentar esses problemas. A compreensão desses conceitos em diferentes contextos é fundamental para uma abordagem eficaz. Essa perspectiva “plástica” desses conceitos é ponderada por (MOORE; HOSSAIN 2005, p. 208):

Embora as políticas do mundo em desenvolvimento sejam muito diversas, uma regularidade é que o poder tende a se concentrar relativamente nas mãos dos tipos de pessoas que temos entrevistado – pequenas elites nacionais. Essas têm atitudes ambíguas em relação à redução da pobreza e da desigualdade e têm interesse nela. Por um lado, eles podem se beneficiar de serem poderosos e ricos no meio da pobreza, e temer as consequências de qualquer mudança significativa. Por outro lado, eles podem frequentemente perceber a pobreza como um problema e uma ameaça - ao bem-estar de ‘pessoas como elas’ ou à prosperidade, segurança ou dignidade de uma comunidade política e moral (nacional) maior com a qual eles se identificam (MOORE; HOSSAIN 2005, p. 208).

No âmbito econômico, uma das principais origens da desigualdade no Brasil está relacionada à concentração de terras. Desde a colonização, houve um processo de apropriação de vastas extensões de terras por parte das elites, gerando um modelo agrário desigual e excludente. Segundo Faoro (2001), a formação de latifúndios e a concentração de propriedades rurais nas mãos de poucos foram fundamentais para a perpetuação das desigualdades ao longo da história brasileira.

Outro fator determinante é a herança da escravidão. A abolição da escravatura, ocorrida em 1888, não foi acompanhada de políticas efetivas de inclusão social e econômica para os escravizados. Conforme salienta Reis (2019), a liberdade não significou igualdade de oportunidades e acesso aos recursos para os afrodescendentes, resultando em um legado de desigualdades estruturais, raciais e sociais que persistem até os dias atuais.

No contexto político, a formação de um Estado patrimonialista e clientelista contribuiu para a perpetuação das desigualdades. Segundo Furtado (1964), as elites brasileiras sempre buscaram utilizar o Estado como instrumento de manutenção de seus privilégios, perpetuando a concentração de poder e riqueza. A falta de políticas públicas efetivas e a corrupção têm sido características presentes ao longo da história do país, agravando as desigualdades.

Aspectos culturais também desempenham um papel relevante nas origens das desigualdades. O Brasil possui uma profunda estratificação social e uma cultura hierarquizada, marcada por relações de poder desiguais. Segundo Da Matta (1997), a ideia de "cordialidade" brasileira, que valoriza relações informais e pessoais pode reforçar a manutenção das desigualdades, já que as relações de favor e nepotismo permeiam as esferas sociais, econômicas e políticas.

É importante ressaltar que esses fatores estão intrinsecamente interligados e se retroalimentam ao longo do tempo, perpetuando as desigualdades. A superação desse cenário exige medidas

estruturais, como uma reforma agrária ampla, políticas de inclusão e igualdade racial, combate à corrupção e ações afirmativas que promovam a equidade.

DESIGUALDADE RACIAL

Quando discutirmos sobre a perversidade que foi a escravidão, tende-se a imaginar que foi um fato distante, que ocorreu há muito tempo, no entanto, a abolição da escravatura se sucedeu há um pouco mais de 130 anos, de modo que a desigualdade racial é marcada por 388 anos de trabalho escravo e desumano. Antes da escravidão, não se dividiam pessoas pela sua raça ou cor de pele, mas pela sua classe econômica.

O enriquecimento branco, foi conquistado através de muita dor e sofrimento, gerações e mais gerações foram sacrificadas para que a economia do Brasil fosse construída. Vale lembrar que o Brasil, foi o último país a abolir a escravidão, cedeu após e somente após muita pressão que os outros países que já tinham abolido a escravidão e pressão que a própria população brasileira fizera.

Dessa maneira, no dia 13 de maio de 1888, foi decretado e sancionado a Lei Áurea, que extinguiu a escravidão. Entretanto, os negros estavam longe de serem libertos, com a “liberdade” nasceu o racismo, o preconceito com a cor de pele, a falta de oportunidade, entre outras questões que o negro sofre até os dias atuais. Foram soltos de suas correntes sem estrutura mínima para a sobrevivência, não foram indenizados pelos quase 400 anos de escravidão, não dispuseram de terras para moradia, com isso, foram procurar abrigos nos lugares mais distantes dos bairros centrais e de condições precárias, dessa maneira, surgiram as favelas.

Aos que se encontravam em situação de rua, tiveram que se submeter ao trabalho escravo, muitos continuaram morando nas fazendas, onde foram escravizados, para continuarem trabalhando em troca de alimento e moradia, eram oferecidos trabalhos análogos a escravidão que punham em risco, a vida, a saúde, a dignidade e a liberdade deles, aos que não se submeteram ao regresso nas fazendas onde eram escravizados restaram somente trabalhos braçais, que não necessitavam conhecimentos técnicos, científicos nem tão pouco intelectuais.

Com isso, os trabalhos que eram oferecidos eram demasiadamente cansativos, exigiam um esforço físico exorbitante, porém, a remuneração muito baixa. Não tiveram a oportunidade de ensino, pois o preconceito não os permitia que frequentassem as instituições de ensino.

Nessa abordagem, importa mencionar que é notável que a maioria das pessoas ainda mantém a concepção de racialização, ou seja, a crença em diferentes raças humanas. Essa crença tem um impacto significativo na forma como os brasileiros são socializados e molda suas interações sociais. No entanto, é importante ressaltar que a racialização não necessariamente leva ao racismo. O racismo, por sua vez, envolve a ideia de que algumas raças são inferiores a outras, atribuindo desigualdades sociais, culturais, políticas e psicológicas à "raça" e, dessa forma, legitimando as diferenças sociais com base em supostas diferenças biológicas. Nesse contexto,

Pensamos que não importa saber se quando algumas escravas “azedavam” a comida de suas senhoras, fugiam, ou, na pior das hipóteses, se matavam, ou empreendiam qualquer ação para tornar suas existências mais suportáveis, tinham a medida exata do que isso iria acarretar. Importa sim, ter em mente que agiam segundo o que, no limite, lhes era exigido para se manterem vivas. O que parece um ato de crueldade

era, naquele instante, a saída para quem não é mero expectador da vida, mas nela está mergulhado e de alguma maneira intervém no seu curso. Foram os pequenos gestos, aparentemente sem importância para o conjunto da sociedade que aos poucos foram minando o edifício escravista, de sorte que chegou o momento que outra paisagem se configurou (NASCIMENTO, 2005, p. 105).

Atualmente, o cenário não se modificou muito, os negros continuam a sofrer preconceitos, a serem discriminados, criminalizados, a falta de oportunidade é evidente. O Estado que deveria ir contra e oferecer equidade de oportunidade, deixa a desejar, a começar pela distribuição de renda. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) a população brasileira é formada por 54% de pessoas negras, pesquisa indicam que 33,2% dos negros ocupam cargos operacionais, 6,3% ocupam cargos técnicos, enquanto somente 0,4% dos negros ocupam cargos de diretoria, ou seja, mais da metade da população negra ocupam cargos operacionais no Brasil, cargos estes que são pouco remunerados e por vezes não exigem muitos requisitos técnicos ou conhecimento intelectuais. Para combater essa disparidade, é de extrema importância que o Estado implemente políticas públicas efetivas para que haja igualdade de oportunidades e equidade no tratamento, zelando em suprir as necessidades de cada um conforme as respectivas diferenças. Somente dessa forma iremos pôr em prática e efetivar uma ação do direito Antidiscriminatório, conforme considera o autor (MOREIRA, 2020):

Podemos definir o Direito Antidiscriminatório a partir de diferentes parâmetros. Ele pode ser visto, quanto à sua natureza específica, como um campo jurídico composto por uma série de normas que pretendem reduzir ou eliminar disparidades significativas entre grupos, um dos objetivos centrais dos textos constitucionais das sociedades democráticas. Essa meta pode ser alcançada por meio da criação de um sistema protetivo composto por normas legais e iniciativas governamentais destinadas a impedir a discriminação negativa, forma de tratamento desvantajoso intencional e arbitrário, e também por iniciativas públicas ou privadas destinadas a promover a discriminação positiva, ações voltadas para a integração social de minorias (MOREIRA, 2020).

Desse modo, implementando políticas públicas a fim de estabelecer uma relação que seja igualitária entre os diferentes grupos sociais, porém, o que presenciamos na política é o contrário.

Apesar disso, a tributação é *erga omnes*, independentemente de renda ou patrimônio que a pessoa possa dispor. O sistema tributário brasileiro incide principalmente sobre o consumo, afetando notavelmente as minorias. O salário-mínimo encontra-se no momento no valor de R\$ 1.320,00, que é a faixa salarial dos cargos operacionais, enquanto os demais cargos pagam acima de 2 salários-mínimos. Tendo em vista que a população brasileira é composta por 54% de negros e mais que a metade da população brasileira ocupa cargos operacionais, cargos estes que menos remuneram os colaboradores, conseguimos enxergar aí a ponta do *iceberg* da desigualdade racial, pois a desigualdade racial não se limita à discrepância nos valores salariais, dado que, a desvalorização da mão de obra dá-se pelos 388 anos de trabalho escravo.

Há fatores que desafortunadamente agravam a questão da discriminação, quando discutimos a respeito da posição que as mulheres e os LGBTQIA+ negros ocupam na sociedade, que além da questão racial, sofrem pela discriminação de gênero.

Destarte, as desigualdades raciais são perpetuadas por mecanismos de reprodução social que tendem a privilegiar certos grupos étnico-raciais em detrimento de outros, limitando suas chances de

mobilidade e progresso (OLIVER; SHAPIRO, 2006). Assim, a colaboração para que a desigualdade cresça, é graças a má distribuição de renda, a tributação injusta, mau investimento do dinheiro público em sistemas de assistência social do Estado, mau investimento na educação, na saúde e o assistencialismo.

DESIGUALDADE DE GÊNERO

A desigualdade de gênero é um fenômeno social que afeta significativamente as mulheres e o grupo LGBTQIA+ em diversas esferas da vida. Essas desigualdades são produto de relações de poder e normas sociais que limitam as oportunidades, os direitos e a liberdade de indivíduos com base em sua identidade de gênero ou orientação sexual.

No que diz respeito às mulheres, a desigualdade de gênero é evidente em diversas dimensões, desde o acesso desigual à educação e ao emprego, até a disparidade salarial e a sub-representação nos espaços de poder e decisão, a situação se agrava quando trata-se de mulheres negras. Segundo Estevão *et al.*, (2019), as mulheres ainda enfrentam barreiras estruturais que limitam seu desenvolvimento pessoal e profissional, perpetuando desigualdades no mercado de trabalho. Ademais, de acordo com Butler (1990), a construção social da feminilidade restringe as mulheres a papéis e expectativas tradicionais, reforçando assim a desigualdade de gênero.

No contexto do grupo LGBTQIA+ a desigualdade de gênero se intersecta com a discriminação baseada na orientação sexual e na identidade de gênero. Dados do Relatório de Violência Homofóbica no Brasil (2019) revelam que a população LGBTQIA+ enfrenta altos índices de violência e exclusão social, o que afeta diretamente sua qualidade de vida e oportunidades. Nesse sentido, Saffioti (2009) argumenta que a discriminação e a violência contra pessoas LGBTQIA+ são formas de controle social e perpetuação de hierarquias de gênero e poder.

Além disso, é importante ressaltar que as mulheres negras LGBTQIA+ enfrentam desafios adicionais, uma vez que sofrem a interseção da desigualdade de gênero, racial e da discriminação com base na orientação sexual ou identidade de gênero. Segundo Collins (2000), essa interseccionalidade contribui para uma experiência de opressão e marginalização mais intensa, aumentando as barreiras sociais e estruturais que limitam seu empoderamento e acesso a direitos básicos.

Para enfrentar a desigualdade de gênero em relação às mulheres e ao grupo LGBTQIA+, é necessário um esforço conjunto da sociedade, do Estado e de instituições para promover a igualdade de oportunidades, a inclusão e o respeito à diversidade. Políticas públicas que combatam a discriminação, educação para a igualdade de gênero e a conscientização da sociedade são fundamentais para transformar as estruturas desiguais e promover uma sociedade mais justa e inclusiva para todos.

DESIGUALDADE REGIONAL

A desigualdade regional é um fenômeno persistente que afeta diversas regiões ao redor do mundo, incluindo o Brasil. Essa disparidade está diretamente relacionada a fatores econômicos, sociais e políticos, e tem implicações significativas no desenvolvimento socioeconômico e na distribuição de oportunidades entre as diferentes localidades. Ao abordar essa temática no contexto da reforma

tributária, é possível identificar como as políticas fiscais podem tanto agravar quanto mitigar as desigualdades regionais.

De acordo com Chagas e Neder (2019), a estrutura tributária desempenha um papel fundamental na perpetuação das desigualdades regionais. Um sistema tributário injusto e regressivo pode acentuar as disparidades, pois os tributos são cobrados de forma desproporcional às capacidades econômicas das diferentes regiões. Dessa forma, regiões mais pobres e menos desenvolvidas são prejudicadas, uma vez que são oneradas de forma desproporcional em relação às regiões mais ricas.

Um estudo realizado por Afonso e Silva (2020) sobre a reforma tributária no Brasil, destaca a importância de considerar as especificidades regionais ao propor mudanças na estrutura fiscal. Eles argumentam que, para combater a desigualdade regional, é necessário adotar uma abordagem que leve em conta as diferenças de desenvolvimento socioeconômico entre as regiões. Isso implica em considerar as necessidades e potencialidades de cada localidade, a fim de implementar políticas fiscais que promovam a equidade e o desenvolvimento regional sustentável.

Outro aspecto relevante é a destinação dos recursos provenientes da arrecadação tributária. Segundo Rocha e Lima (2018), a alocação adequada e eficiente desses recursos é essencial para reduzir as disparidades regionais. Investimentos em infraestrutura, educação, saúde e programas de desenvolvimento regional são estratégias que podem contribuir para mitigar a desigualdade entre as regiões, promovendo um equilíbrio mais justo no país.

No entanto, é importante ressaltar que a reforma tributária por si só não é capaz de resolver todas as questões relacionadas à desigualdade regional. É necessária uma abordagem abrangente que envolva políticas públicas integradas, incluindo ações para estimular o crescimento econômico, melhorar a infraestrutura, promover a educação de qualidade e fortalecer as instituições regionais.

DESIGUALDADE DE RENDAS NO BRASIL

A desigualdade de renda é um dos desafios mais persistentes enfrentados pelo Brasil. A distribuição desigual de renda tem profundas implicações sociais e econômicas, afetando o acesso a oportunidades, a qualidade de vida e a estabilidade social. Neste contexto, as reformas tributárias têm sido consideradas como uma possível ferramenta para abordar e reduzir a desigualdade de renda.

Além disso, Fagnani e Rossi destacam que o sistema tributário do país é uma das instituições responsáveis pela desigualdade de renda e contribui para sua manutenção:

Portanto, o sistema tributário brasileiro é uma das instituições responsáveis pela desigualdade de renda no Brasil e extremamente funcional à sua manutenção. Dentre os mecanismos difusores da desigualdade estão a centralidade dos impostos indiretos na carga tributária, a isenção na tributação de algumas rendas do capital e a baixa tributação da propriedade, herança e outras formas de riqueza. Uma reforma tributária pode reduzir substancialmente as desigualdades sociais, transformar a estrutura produtiva e modificar a correlação de forças. Por isso, ela deve estar no centro de todos os projetos sociais de desenvolvimento (FAGNANI; ROSSI, 2018, p.147).

Diversos estudos têm apontado a relação entre o sistema tributário brasileiro e a desigualdade de renda. Segundo Soares e Osório (2009), o sistema tributário brasileiro é regressivo, ou seja, ele impacta proporcionalmente mais os indivíduos de menor renda, enquanto os mais ricos pagam uma menor proporção de seus ganhos em impostos. Essa regressividade é atribuída, em parte, à alta

incidência de impostos indiretos, como o Imposto sobre Valor Agregado (IVA) e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que afetam principalmente o consumo das camadas mais baixas da população.

Além disso, o sistema tributário brasileiro também é caracterizado por uma série de benefícios fiscais e isenções que favorecem os setores mais privilegiados da sociedade. De acordo com Arantes (2020), esses benefícios fiscais concedidos a determinados grupos econômicos contribuem para a concentração de renda e perpetuam a desigualdade.

Diante desse cenário, as reformas tributárias têm sido propostas como uma forma de corrigir as distorções e reduzir a desigualdade de renda no Brasil. Uma reforma tributária progressiva poderia aumentar a tributação sobre os mais ricos, reduzindo as disparidades de renda e promovendo maior justiça fiscal.

No entanto, as propostas de reforma tributária enfrentam desafios políticos e econômicos significativos. A complexidade do sistema tributário brasileiro, a resistência de certos setores da sociedade e a necessidade de equilibrar a arrecadação fiscal com estímulos ao crescimento econômico são apenas alguns dos aspectos a serem considerados.

É importante destacar que a reforma tributária por si só não é suficiente para resolver completamente a desigualdade de renda no Brasil. Ela deve ser acompanhada por outras políticas e medidas voltadas para a inclusão social, a educação, a capacitação profissional e o desenvolvimento econômico. Somente abordando essas questões de forma abrangente e integrada, será possível reduzir efetivamente a desigualdade de renda no país.

SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

O sistema tributário brasileiro é complexo e possui características que influenciam diretamente a economia e a sociedade do país. Composto por uma variedade de tributos e obrigações fiscais, o sistema tem um papel central na arrecadação de recursos pelo Estado e na redistribuição da riqueza. Neste texto, vamos explorar algumas características do sistema tributário brasileiro, embasando nossas análises em referências bibliográficas relevantes.

De acordo com Rocha (2019), o sistema tributário brasileiro é marcado por uma elevada carga tributária, ou seja, a quantidade de tributos cobrados em relação à renda e ao produto interno bruto (PIB). Tal carga é atribuída a uma diversidade de impostos, taxas e contribuições que recaem sobre empresas, indivíduos e bens. Dentre os principais tributos brasileiros, destacam-se o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), o Imposto de Renda (IR) e as contribuições sociais, como o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

No entanto, o sistema tributário brasileiro enfrenta desafios significativos. Estudos apontam que ele é marcado por uma alta regressividade, ou seja, os impostos incidem de forma mais pesada sobre as camadas de menor renda da população (PINTO, 2018). Isso resulta em uma distribuição de carga tributária desigual, com uma maior pressão sobre os mais pobres e menos sobre os mais ricos. Ademais, a complexidade e a burocracia do sistema dificultam o cumprimento das obrigações fiscais e geram custos adicionais para as empresas (SILVA, 2016).

A reforma do sistema tributário tem sido debatida como uma medida necessária para promover a justiça fiscal e estimular o crescimento econômico. Estudos têm apontado a importância de simplificar e tornar mais equitativa a estrutura tributária brasileira (ROCHA; LIMA, 2018). Isso envolve a simplificação dos tributos, a redução da carga regressiva sobre os mais pobres e o estímulo ao desenvolvimento regional, considerando as desigualdades existentes entre as diferentes regiões do país.

FONTES DO DIREITO TRIBUTÁRIO

As Fontes são leis que regem todo o sistema nacional no ramo do Direito, a principal fonte do Direito Tributário é a Constituição Federal de 1988 (CF) nos artigos 145 a 162 é estabelecido as principais leis do sistema tributário nacional.

Além da Constituição que é considerada a matriarca das leis, há outras normas que regem o sistema tributário brasileiro, que são divididas em duas esferas, as Fontes Formais Primárias, que são: Constituição Federal, Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Leis Delegadas, Medidas Provisórias, Decretos Legislativos e Resoluções, e as Fontes Formais Secundárias que são: Doutrinas, Regulamentos, Instruções Ministeriais, Jurisprudência e Circulares, podendo ainda implementar os Costumes. De modo geral, o conceito básico do que são as fontes formais do direito tributário. Fontes do direito são modos pelos quais o direito se expressa, regem, ordena e se comunica com a sociedade (PAULSEN, 2021, p. 133).

Por tanto, as fontes primárias são as que traz a obrigatoriedade sobre o cumprimento do pagamento dos tributos, são respaldadas pela Constituição Federal de 1988, enquanto as fontes secundárias têm a tarefa de determinar, estabelecer e fixar as especificações das quais tratam as fontes primárias.

PRINCÍPIOS TRIBUTÁRIOS

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu de forma implícita e explícita os princípios constitucionais tributários, que desempenham um papel fundamental no direito tributário, garantindo sua coesão e harmonia, conforme argumentado por Pinto (2012, p. 18). A importância desses princípios como guias do sistema jurídico é inegável, conforme destacado por (ATALIBA, 1998, p. 34):

Os princípios são linhas mestras, os grandes nortes, as diretrizes magnas do sistema jurídico. Apontam os rumos a serem seguidos por toda a sociedade e obrigatoriamente perseguidos pelos órgãos de governo (poderes constituídos). Eles expressam a substância última do querer popular, seus objetivos e desígnios, as linhas mestras da legislação, da administração e da jurisdição. Por estas não podem ser contrariados; têm que ser prestigiados até as últimas consequências (ATALIBA, 1998, p. 34).

Os princípios tributários são fundamentais para a organização e o funcionamento do sistema tributário em qualquer país. Eles estabelecem diretrizes e limites para a atuação do Estado na arrecadação de tributos, garantindo a justiça fiscal, a equidade e a segurança jurídica. Neste texto, iremos explorar alguns princípios tributários relevantes, embasando nossas análises em referências bibliográficas especializadas.

Um dos princípios mais importantes é o da legalidade, que estabelece que a criação ou o aumento de tributos só podem ocorrer por meio de lei. Esse princípio está expresso na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 150, inciso I. Segundo Pinto (2012), a legalidade tributária é um princípio basilar do sistema tributário, pois garante que os tributos sejam instituídos de forma clara e objetiva, evitando arbitrariedades e abusos por parte do Estado.

Outro princípio relevante é o da capacidade contributiva, que busca estabelecer uma relação justa entre a capacidade econômica do contribuinte e sua carga tributária. Esse princípio visa evitar que pessoas com menor capacidade financeira sejam oneradas de forma excessiva em relação às pessoas mais abastadas. De acordo com Roque (2019), o princípio da capacidade contributiva é fundamental para garantir a progressividade do sistema tributário, ou seja, a tributação proporcional à capacidade econômica de cada contribuinte.

Além disso, temos o princípio da isonomia tributária, que assegura o tratamento igualitário dos contribuintes que se encontram em situações equivalentes. Esse princípio está previsto no artigo 150, inciso II, da Constituição Federal. Segundo Aires (2017), a isonomia tributária busca evitar tratamentos discriminatórios por parte do Estado, garantindo que a carga tributária seja distribuída de forma equitativa entre os contribuintes.

O princípio da isonomia é um dos pilares fundamentais do sistema constitucional brasileiro e é impossível compreender o sistema tributário nacional sem ressaltar a relevância deste para todo ordenamento. Ele se dirige não apenas a garantir a igualdade de todos perante a lei, mas a igualdade de todos na lei (CALIENDO, 2020, p. 175).

Outro princípio importante é o da anterioridade, que estabelece que a instituição ou o aumento de tributos só podem ocorrer no exercício financeiro seguinte àquele em que a lei que os instituiu ou aumentou foi publicada. Esse princípio visa dar aos contribuintes a oportunidade de se planejar e se preparar para as obrigações tributárias. Conforme apontado por Carvalho (2016), o princípio da anterioridade visa garantir a segurança jurídica e evitar mudanças abruptas no sistema tributário.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA REFORMA TRIBUTÁRIA

As propostas de reforma tributária têm sido amplamente debatidas no cenário político e econômico brasileiro como uma forma de aprimorar o sistema tributário do país, tornando-o mais eficiente, justo e adequado às necessidades atuais. Neste texto, discutiremos algumas das principais propostas de reforma tributária que estão em pauta, embasando nossas análises em referências bibliográficas especializadas.

Uma das propostas em destaque é a PEC 45/2019, apresentada na Câmara dos Deputados, que prevê a substituição de cinco tributos (IPI, ICMS, ISS, PIS e COFINS) por um único imposto sobre bens e serviços, chamado de Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Essa proposta visa simplificar o sistema tributário, reduzir a burocracia e os custos de conformidade para as empresas, além de eliminar a guerra fiscal entre os estados. Segundo Melo (2021), a PEC 45/2019 representa uma mudança estrutural no sistema tributário, com potencial para aumentar a eficiência e a transparência na arrecadação de tributos.

Outra proposta relevante é a PEC 110/2019, apresentada no Senado Federal, que também visa a simplificação do sistema tributário brasileiro. Essa proposta prevê a substituição de nove tributos (IPI, IOF, CSLL, PIS, COFINS, ICMS, ISS, Cide-combustíveis e Salário-Educação) por dois impostos, o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e o Imposto Seletivo, este último incidindo sobre bens e serviços específicos. De acordo com Castilho (2020), a PEC 110/2019 busca aperfeiçoar a estrutura tributária, promover a simplificação e a harmonização entre os entes federativos, além de estimular a competitividade e o crescimento econômico.

Além dessas propostas, existem outras abordagens em discussão, como a tributação de lucros e dividendos, a revisão das alíquotas do Imposto de Renda, a simplificação do regime de substituição tributária, entre outras medidas. Essas propostas têm como objetivo corrigir distorções, reduzir a carga tributária, promover a equidade e melhorar o ambiente de negócios no Brasil.

No entanto, é importante ressaltar que as propostas de reforma tributária são complexas e envolvem diversos interesses políticos e econômicos. É fundamental um amplo debate e análise aprofundada das consequências de cada proposta. Conforme apontado por Medeiros (2020), a reforma tributária deve ser cuidadosamente planejada, levando em consideração as peculiaridades do país, as necessidades da sociedade e os impactos econômicos e sociais. Por fim, cabe destacar que uma reforma tributária bem-sucedida pode contribuir para impulsionar o crescimento econômico, atrair investimentos, promover a equidade social e facilitar o ambiente de negócios no Brasil.

IMPOSTO SOBRE GRANDES FORTUNAS

As propostas de imposto sobre grandes fortunas têm sido debatidas em diversos países como uma medida para combater a desigualdade econômica e promover a justiça fiscal. França, Espanha e Argentina estão entre os países que adotaram esse tipo de imposto. Neste texto, iremos discutir sobre as propostas de imposto sobre grandes fortunas, confrontando ideias distintas e embasando nossas análises em referências bibliográficas especializadas.

A França foi um dos primeiros países a implementar um imposto sobre grandes fortunas. Conhecido como Imposto sobre a Fortuna (ISF), foi criado em 1982 e visava taxar o patrimônio líquido das pessoas físicas com patrimônio superior a um determinado valor. No entanto, em 2017, o governo francês reformulou o imposto, transformando-o em um Imposto sobre a Fortuna Imobiliária (IFI), que incide apenas sobre o patrimônio imobiliário. Essa mudança gerou debates sobre a efetividade e os impactos da medida. Segundo Piketty (2013), o imposto sobre grandes fortunas pode ser uma ferramenta útil para reduzir a desigualdade, mas é necessário considerar os efeitos econômicos e as possíveis distorções causadas.

Na Espanha, foi implementado um imposto sobre grandes fortunas em 2011, conhecido como Imposto sobre o Patrimônio. Ele incide sobre patrimônios líquidos superiores a um determinado valor, variando de acordo com a comunidade autônoma. No entanto, em 2015, o governo espanhol aprovou a eliminação temporária desse imposto, gerando debates sobre a sua eficácia e os impactos econômicos. Segundo Barreira (2019), a discussão sobre o imposto sobre grandes fortunas na Espanha envolve considerações sobre a justiça fiscal e a capacidade de arrecadação do Estado.

A Argentina também adotou um imposto sobre grandes fortunas em 2020, denominado Contribuição Extraordinária sobre Grandes Fortunas. Essa medida foi implementada como uma resposta à crise econômica agravada pela pandemia de COVID-19. O imposto incide sobre patrimônios superiores a um determinado valor, com uma alíquota progressiva. A implementação desse imposto gerou debates sobre sua constitucionalidade e sua efetividade na redução das desigualdades. De acordo com Del Pino (2021), a medida despertou discussões sobre a justiça fiscal e a responsabilidade dos mais ricos na contribuição para o bem-estar social.

É importante destacar que as propostas de imposto sobre grandes fortunas são controversas e suscitam debates acalorados. Defensores argumentam que esses impostos podem contribuir para a redução das desigualdades e para a arrecadação de recursos para investimentos sociais. No entanto, críticos apontam potenciais efeitos negativos, como fuga de capitais, redução de investimentos e impactos na atividade econômica. O debate sobre a eficácia e os impactos dessas medidas deve ser conduzido com base em análises cuidadosas e avaliações empíricas.

Em conclusão, França, Espanha e Argentina são países que aderiram ao imposto sobre grandes fortunas, cada um com suas peculiaridades e debates internos sobre a eficácia e os impactos dessa medida. As propostas de imposto sobre grandes fortunas visam abordar a desigualdade econômica e promover a justiça fiscal, mas também geram discussões sobre os efeitos econômicos e as possíveis distorções causadas.

CONSIDERAÇÕES

Após analisar as propostas de reforma tributária e considerar a questão da diminuição da extrema pobreza e da desigualdade social no Brasil, é importante ressaltar que a reforma tributária por si só não é uma solução completa para esses problemas complexos. No entanto, ela pode desempenhar um papel significativo na redução da desigualdade social e na promoção de maior justiça fiscal.

As propostas de reforma tributária que visam uma maior progressividade do sistema, aumentando a tributação sobre os mais ricos e promovendo a redução das desigualdades, têm potencial para contribuir na diminuição da extrema pobreza e da desigualdade social existente no país. Ao tornar o sistema tributário mais justo e equitativo, é possível direcionar recursos adicionais para políticas sociais, investimentos em educação, saúde, infraestrutura e programas de transferência de renda, que são fundamentais para combater a pobreza e promover a inclusão social.

No entanto, é importante ressaltar que a eficiência das propostas de reforma tributária depende de vários fatores. Além da implementação adequada das medidas, é necessário um planejamento cuidadoso e uma abordagem abrangente para enfrentar as múltiplas dimensões da desigualdade social. Isso envolve a implementação de políticas públicas eficazes, a criação de oportunidades de emprego decente, a redução das disparidades regionais e a promoção da educação e capacitação para todos os segmentos da população.

Além disso, é fundamental considerar a participação e o engajamento de diversos setores da sociedade, incluindo organizações da sociedade civil, acadêmicos, empresários e comunidades locais, no processo de formulação e implementação das reformas tributárias. Isso garantirá que as medidas

adotadas sejam sensíveis às necessidades e realidades específicas dos diferentes grupos sociais e regiões do país.

Em suma, embora as propostas de reforma tributária possam desempenhar um papel importante na diminuição da extrema pobreza e da desigualdade social no Brasil, é necessário um esforço conjunto e coordenado de diferentes frentes para enfrentar esses desafios complexos.

Concluo que a reforma tributária deve ser acompanhada por outras políticas e medidas que promovam a inclusão social, a geração de emprego e renda, a educação de qualidade e o desenvolvimento econômico sustentável. Somente assim será possível alcançar resultados efetivos na redução da extrema pobreza e na promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

REFERÊNCIAS

AFONSO, J. R.; SILVA, W. J. A reforma tributária no Brasil: uma avaliação sobre o federalismo fiscal e as desigualdades regionais. *In: Anais do Encontro Nacional de Economia - ANPEC*, v. 48, 2020.

ARANTES, R. G. Reforma Tributária e Desigualdade: Desafios e Perspectivas para o Brasil. **Revista de Economia Contemporânea**, v. 24, n. 1, p. 1-20, 2020.

ATALAIA, Geraldo. O Tema das Sanções Tributárias-a despeito de sua evidente importância teórica não mereceu dos doutrinadores brasileiro...[Pref.]. *In: Da sanção tributária*, [S. l.: s. n.], 1998.

BUTLER, J. **Gender Trouble: Feminism and the Subversion of Identity**. New York: Routledge, 1990.

CALIENDO, Paulo. **Curso de direito tributário**. São Paulo: Saraiva Educação SA, 2020.

CASTILHO, C. B. Reforma Tributária: PEC 110/2019 – A Visão das Micro e Pequenas Empresas. **Revista De Economia Contemporânea**, v. 24, n. 1, p. 1-17, 2020.

CHAGAS, L. G.; NEDER, H. D. Federalismo fiscal e as desigualdades regionais no Brasil: um estudo sobre a transferência de recursos intergovernamentais. **Estudos Econômicos**, (São Paulo), v. 49, n. 2, p. 351-376, 2019.

COLLINS, P. H. **Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness, and the Politics of Empowerment**. New York: Routledge, 2000.

DAMATTA, R. **Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro**. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

FAORO, R. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. São Paulo: Globo, 2001.

FURTADO, C. **Formação econômica do Brasil**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1964.

HENRIQUES, R. **Desigualdade racial no Brasil: evolução das condições de vida na década de 90**. Brasília: IPEA, 2001. (Texto para discussão n. 807).

IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça - Análise preliminar dos dados**. Brasília: IPEA, 2008.

MEDEIROS, E. R. Reforma Tributária no Brasil: Uma Análise das Principais Propostas em Tramitação. **Revista de Contabilidade e Finanças**, v. 31, n. 84, p. 265-279, 2020.

MELO, J. M. Reforma Tributária e Desenvolvimento Econômico: Análise do Impacto da PEC 45/2019 no Brasil. **Revista de Economia e Administração**, v. 19, n. 2, p. 218-236, 2021.

MOORE, M.; HOSSAIN, N. Elites, poverty and publicpolicy. *In*: REIS, J.; MOORE, M. **Elite perceptions of poverty and inequality**. New York: Zed Books, 2005.

MOREIRA, A. J. **Tratado de Direito Antidiscriminatório**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020.

NASCIMENTO, M. C. **Considerações sobre o Racismo e Subjetividade**: Problematizando Práticas. Desnaturalizando Sujeitos e Lugares. 2005. 112f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2005

OLIVER, M. L.; SHAPIRO, T. **Black wealth/white wealth**: A new perspective on racial inequality. New York: Routledge, 2006.

PINTO, E. A regressividade do sistema tributário brasileiro: uma análise da carga tributária. **Revista Brasileira de Planejamento e Orçamento**, v. 8, n. 1, p. 16-29, 2018.

QUADROS, W. Gênero e raça na desigualdade social brasileira recente. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 18, n. 50, abr. 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142004000100010&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 10 maio 2023.

REIS, J. J. O racismo estrutural e as desigualdades raciais no Brasil. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, v. 21, n. 1, p. 131-147, 2019.

ROCHA, L. L.; LIMA, G. T. Desigualdades regionais no Brasil: uma análise dos determinantes socioeconômicos. **Revista de Economia Contemporânea**, v. 22, n. 3, p. e184116, 2018.

ROCHA, M. A. O sistema tributário brasileiro e os desafios para sua reforma. **Revista de Economia Contemporânea**, v. 23, n. 1, p. e194299, 2019.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

SANTOS, J. R. **O que é racismo?** São Paulo: Brasiliense, 2000.

SILVA, C. E. Sistema tributário brasileiro e complexidade: um olhar sobre o Simples Nacional. **Revista Direito GV**, v. 12, 2016.

SOARES, S.; OSÓRIO, R. A tributação do consumo e a regressividade do sistema tributário brasileiro. **Economia Aplicada**, v. 13, n. 1, 71-91, 2009.